



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI N° 1.041/2022

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos Municipais da Administração

Direta, Indireta e Comissionados referente ao período 2020/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 5,19 % (cinco vírgula dezenove por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, correspondente ao IPCA do período de março de 2020 a fevereiro de 2021.

§ 1º. A recomposição prevista no caput deste artigo será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2022, incidindo na folha de pagamento de janeiro de 2022, em caráter excepcional devido as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal